

P. B. R. S. F.

PROTOCOLO GERAL

N. 309/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

Alvaro Baptista Gonçalves

ANEXOS

P. B. R. S. F. 2333/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 D. D. U. 252	6 6 39	19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Q. 252

6 de junho de 1939

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos os processos P.C.E.R.T.T. 309-2333-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes nº 3 do Caminho de Sepetiba; ns. 135/36 situados á Estrada Geral de Santa Cruz; nº 51-A, á rua da Matriz; nº 1 á rua Duque de Caxias; nº 20 á rua da Matriz; nº 21 á mesma rua; nº 17 á rua da Caixa d'Água; ns. 1 e 2, á rua Pedro I; ns. 5 e 6 á rua do Encanamento; nº 82 á Estrada Geral de Santa Cruz; nº 47 á rua Bonds de Sepetiba; nº 3 á rua Marechal Galdino e 4 alqueires de terras no lugar Cruz das Almas, em Santa Cruz.

É interessado nas terras em apreço, o Snr. ALVARO BAPTISTA GONÇALVES, julgado proprietario do seu dominio util, em face da documentação apresentada.

D. Q. de 15/6/39, fls. 14. 277

Atenciosas saudações

A Comissão,

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatorio hoje aprovado. "emeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 5/6/1939

Aprovado em sessão de Juiz
Rio, 6/6/39
a) P.F.T.
H. D.
L. P. T.

PRIM RELATORIO

ALVARO BAPTISTA GONÇALVES, casado com AUGUSTA DE PAIVA GONÇALVES, herdeira de seu falecido tio BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, foreiro de diversos lotes de terrenos situados em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, para prova dos direitos de sua mulher aos ditos terrenos, apresenta os seguintes documentos:

- a) - formal de partilhas passado a requerimento e a favor de ALVARO BAPTISTA GONÇALVES, como cabeça de seu casal com a herdeira dona AUGUSTA PAIVA GONÇALVES, extraído dos autos de inventario do espólio de BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, do qual consta ter sido partilhado á mesma dona AUGUSTA PAIVA GONÇALVES, o dominio util, com as benfeitorias neles existentes, dos lotes foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz nº 3 do Caminho de Sepetiba; ns. 135/36 situados a Estrada Geral de Santa Cruz; nº 51-A situado á rua da Matriz; nº 1 situado á rua Duque de Caxias; nº 20 situado á rua da Matriz; nº 21 situado á mesma rua; nº 17 situado á rua da Caixa d'Agua; ns. 1 e 2, situados á rua Pedro I; ns. 5 e 6 situados á rua do Encanamento; nº 82 situado á Estrada Geral de Santa Cruz; nº 47 situado á rua Bonds de Sepetiba; nº 3 situado á rua Manoel Galdino e 4 alqueires de terras situadas no lugar Cruz das Almas;
- b) - quinze recibos do pagamento dos fóros dos

- ses terrenos, relativos ao exercicio de 1939, assinados por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sendo 12 recibos em nome de BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, 2 em nome de GASPARINHO & COUTO e 1 em nome de JOÃO DE CASTRO MENEZES;
- c) - as cartas de aforamento ns. 138, 185, 212, 243 e 404, relativas aos lotes ns. 3 do Caminho de Sepetiba, 135 e 136 da Estrada Geral de Santa Cruz, n^o 51-A desmembrado do de n^o 52 da Avenida Izabel, hoje rua da Matriz, n^o 1 da rua Duque de Caxias e n^o 21 dessa mesma rua da Matriz, todos em nome de BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, respectivamente em 11 de janeiro de 1923, 24 de maio de 1924, 10 de janeiro de 1916 e 9 de novembro de 1916 pela antiga Diretoria do Patrimonio do Tesouro Nacional ;
- d) - escritura de aquisição do dominio util do lote n^o 20 sito á rua da Matriz, em Santa Cruz, tendo sido a transferencia autorizada pela União e pago o respectivo laudêmio, lavrada no cartorio do 16^o officio desta capital em 28 de setembro de 1927, em que é outorgado comprador BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO e outorgantes vendedores HORACIO JOSÉ DE LEMOS e sua mulher;
- e) - escritura de aquisição do dominio util dos terrenos lotes ns. 6 e 8 á rua do Encanamento e ns. 1 e 2 á rua Pedro Primeiro, em Santa Cruz, tendo sido a transferencia autorizada pela União e pago o respectivo

laudemio, lavrada nas notas do escrivão da 15.^a Pretoria do Distrito Federal em 13 de outubro de 1911, em que é outorgado comprador BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO e outorgantes vendedores JOAQUIM SE SOUZA RAMOS e sua mulher;

- f) - escritura de aquisição do domínio útil de quatro alqueires de terras situadas no lugar Cruz das Almas, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido a transferência autorizada pela União e pago o respectivo laudemio, passada nas notas do escrivão da 15.^a Pretoria do Distrito Federal, em 13 de novembro de 1911, em que é outorgado comprador BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO e outorgantes vendedores ANTONIO CANCIO DE PONTES e sua mulher;
- g) - escritura de aquisição do domínio útil de um terreno situado à rua D. João VI, hoje Felipe Cardoso, em Santa Cruz, tendo sido a transferência autorizada pela União e pago o respectivo laudemio, passada nas notas de tabelião de Campo-Grande, em 24 de março de 1902, em que é outorgante vendedora D. ANELIA CAROLINA DA SILVA e outorgada compradora a firma CASPARINHO & COUTO, representada pelos socios BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO e JOÃO CARLOS DA SILVA COUTO;
- h) - escritura de aquisição do domínio útil do terreno situado à rua Bonds de Sepetiba n.^o 47, em Santa Cruz, tendo sido a transferência autorizada pela União e pago o res

pectivo laudêmio, passada nas notas do escrivão da 15.^a Pretoria Civil do Distrito Federal, em 30 de novembro de 1898, em que são outorgantes vendedores FRANCISCO TOSTA PARREIRA e sua mulher e outorgada compradora a firma GASPARINHO & COUTO, no ato representada pelo socio JOÃO CARLOS DA SILVA COUTO;

- i) - escritura de aquisição do dominio util do terreno lote n.^o 3 á rua Marechal Galdino, em Santa Cruz, tendo sido a transferencia autorizada pela União e pago o respectivo laudêmio, lavrada nas notas do 7.^o officio da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1914, em que é outorgante vendedor JOÃO DE CASTRO MENEZES e outorgado comprador BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO;
- j) - carta de arrematação de tres casas edificadas no terreno lote n.^o 17 á rua da Caixa d'Agua, em Santa Cruz, pertencentes ao espolio da finada dona JOANA SOARES DA COSTA, passada a favor do arrematante BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, pelo juizo da 15.^a Pretoria do Distrito Federal.

Alem das 5 cartas de aforamento juntas ao requerimento inicial, o interessado apresentou posteriormente, mais sete, referentes aos lotes:

n.^o 3 da rua Marechal Galdino, passada em nome de JOÃO DE CASTRO MENEZES;

n.^o 1 da rua D. Pedro I, em nome de D. JOAQUINA DA COSTA CRUZ;

n.^o 2 da rua D. Pedro I, passada a favor de HILARIO RODRIGUES TEIXEIRA e depois transferida

a MANOEL DA COSTA CRUZ;

nº 5 da Avenida do Encanamento, hoje Dr. CONTINENTINO, passada a favor de MANOEL DA COSTA CRUZ;

nº 6, da dita Avenida, passada a favor do mesmo MANOEL DA COSTA CRUZ;

nº 47 da rua dos Bonds de Sepetiba, hoje Avenida Areia Branca, passada a favor de FRANCISCO TOSTA PARREIRA;

nº 82 da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, passada a favor de FRANCISCO BATISTA DA SILVA.

O requerente explica as razões porque deixa de apresentar as tres cartas de aforamento, relativas ao lote nº 20 da rua da Matriz, hoje rua General Olympio, passada a favor de BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, lote nº 17 da rua da Caixa d'Agua, hoje Martinho de Campos, passada a favor de D. JOANA MORAES DE CASTRO e do lote sem numero do Caminho da Cruz das Almas, por não ter ainda sido extraída.

Houve, na realidade, engano da Comissão, no despacho proferido no requerimento inicial, de vez que os terrenos aforados são apenas em numero de 15 e não 17 como a principio pareceu á Comissão.

Os documentos apresentados por ALVARO BATISTA GONÇALVES, marido de AUGUSTA DE PAIVA GONÇALVES, herdeira dos bens a que se referem os documentos acima descritos, deixados por BERNARDINO DE PAIVA GASPARINHO, estão regulares e provam os direitos da herdeira no dominio util dos referidos bens, pelo que o processo pode ser remetido á D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939.

Luciano Pereira da Silva
Relator